



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sexta-feira • 11 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto 57/2020 de 11 de setembro de 2020-** Dispõe sobre a retomada da prática de atividades esportivas no âmbito do Município de Iguaí e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETO 57/2020. DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a retomada da prática de atividades esportivas no âmbito do Município de Iguaí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com base nas disposições específicas constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia, configurada em uma situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO a decretação do estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional, por meio da portaria 454, publicada em 20 de março de 2020 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis e necessárias, sem prejuízo da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação semanal do quadro epidemiológico municipal, para adoção das medidas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir do dia 12 de setembro de 2020, em espaços públicos e privados, a prática de esportes coletivos e individuais no âmbito do Município de Iguaí, de forma planejada e rigorosamente fiscalizada, desde que atendidas as condições estabelecidas em protocolo sanitário.

Parágrafo único - O funcionamento dos locais de prática esportiva deverá obedecer às diretrizes emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal, que serão divulgadas por meio de ato administrativo próprio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes deverá comunicar aos atletas as condições de uso dos espaços esportivos antes de sua utilização, de acordo com o protocolo sanitário citado no artigo anterior.

Art. 3º - Além das medidas contidas no protocolo mencionado no artigo 1º deste decreto, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas;

II - é obrigatória a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento, com termômetro infravermelho digital ou similar;

III - cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado;

IV- os materiais, acessórios e equipamentos de uso individual e/ou coletivo devem ser higienizados regularmente com álcool 70% ou produto similar;

V - os vestiários e lavatórios devem ser utilizados de forma limitada, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;

Art. 4º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

recomendações dos órgãos competentes, bem como novas medidas poderão ser adotadas.

Paragrafo único – Os casos omissos serão dirimidos por meio de decisão oriunda da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, em 11 de setembro de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.